



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

OF/PMVA/GP/ N°308/2025.

Em, 29 de julho de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI N° 1396, DE 23 DE JUNHO DE 2022**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI Nº 29/2025.**

**ALTERA A LEI Nº 1396, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º e o art. 5º da Lei Municipal nº 1.396, de 23 de junho de 2022, que institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o regime de prontidão e de sobreaviso às categorias que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o regime de prontidão e de sobreaviso, abrangendo as seguintes categorias de servidores:*

*I - Conselheiros tutelares;*

*II - Motoristas, assistentes sociais e psicólogos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*

*III - Motoristas profissionais lotados no Conselho Tutelar;*

*IV - Motoristas, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e Servidores do Setor de Vigilância Sanitária, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;*

*V - Agentes Municipais de Defesa Civil e outros servidores que vierem, esporadicamente e em situações excepcionais, a subsidiar ou, de algum modo, dar suporte às ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;(NR)*

*(...)*

**Art. 5º** O servidor que prestar serviço em regime de prontidão fará jus à remuneração de R\$ 200,00 (duzentos reais) por turno efetivamente cumprido, enquanto o servidor escalado em regime de sobreaviso perceberá a remuneração de R\$ 100,00 (cem reais) diários, ambos os valores a serem incluídos na folha de pagamento mensal. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de julho de 2025.

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

***ELIESER RABELLO***

*Prefeito Municipal*

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 1396, DE 23 DE JUNHO DE 2022**”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 1.396, de 23 de junho de 2022, que institui o regime de prontidão e de sobreaviso no âmbito do Poder Executivo Municipal. A proposta visa aprimorar a política de valorização dos servidores submetidos a esses regimes especiais de disponibilidade, adequando a forma de remuneração à realidade prática e à complexidade das funções desempenhadas.

A proposição ora apresentada decorre de análise técnica que destaca que os eventos atendidos por profissionais da saúde frequentemente extrapolam o limite de 12 horas, o que inviabiliza a estruturação eficiente de escalas e compromete o pleno atendimento às ocorrências. Ademais, o modelo anterior - que previa remuneração uniforme de R\$ 100,00 por dia para sobreaviso e prontidão - revelou-se insuficiente para refletir a real carga de trabalho exigida dos servidores, sobretudo em situações emergenciais ou de longa duração.

Diante disso, propõe-se diferenciação entre os regimes, adotando-se valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por turno efetivamente cumprido para o regime de prontidão, dada a exigência de permanência do servidor nas dependências do órgão; e valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia para o regime de sobreaviso, no qual o servidor permanece em casa, à disposição para eventual convocação.

Essa diferenciação, além de garantir maior isonomia e justiça na remuneração dos profissionais, contribui para a formatação de escalas mais eficientes, favorecendo a continuidade dos serviços públicos em situações extraordinárias.

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

Ressalte-se, ainda, que os valores fixados não se incorporam à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, mantendo-se a natureza indenizatória do pagamento conforme já estabelecido na legislação em vigor.

Houve, também, a inclusão da categoria de Técnico de Enfermagem, tendo em vista, que o último Concurso Público não ter previsto mais vagas para Auxiliar, e sim, Técnicos.

Por fim, a medida proposta visa reconhecer o esforço e a dedicação dos servidores que se colocam à disposição da Administração Municipal fora de seu expediente regular, reforçando o compromisso do Poder Executivo com a valorização do funcionalismo público e com a eficiência na prestação dos serviços essenciais à população.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 29 de julho de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 29/07/2025 13:49:24 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/07/2025 13:49:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6NQ9CF>



**Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Recursos Humanos**

<b>Informações de previsões de despesas com pessoal para cálculo do Impacto Financeiro</b>	
<b>Requerente:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
<b>Protocolo:</b>	2025-LVTTF   Data: 15/05/2025
<b>Cargos solicitados</b>	ALTERAÇÃO DO VALOR DE GRATIFICAÇÃO DE PRONTIDÃO/SOBREAVISO DA LEI Nº 1396/2022 DE R\$ 100,00 PARA R\$ 200,00. CONSIDERANDO A MÉDIA DE 10 SERVIDORES A CADA FINAL DE SEMANA, INFORMAÇÃO RECEBIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO DOCUMENTO Nº 2025-HX9VPF (E-DOCS).
<b>Tipo de vínculo:</b>	EFETIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DE GRATIFICAÇÃO DE PRONTIDÃO/SOBREAVISO DA LEI Nº 1396/2022 DE R\$ 100,00 PARA R\$ 200,00. CONSIDERANDO A MÉDIA DE 10 SERVIDORES INFORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO DOCUMENTO Nº 2025-HX9VPF (E-DOCS).	
<b>Histórico:</b>	<b>Valor:</b>
Valor da diferença (R\$ 100,00 para R\$ 200,00)	R\$ 2.000,00
Adicional de insalubridade	
Adicional noturno mensal	
Gratificação de Desempenho	
1º Sub Total	R\$ 2.000,00
Contribuição previdenciária patronal (normal + custo suplementar) -	
2º Sub Total	R\$ 2.000,00
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$ 2.666,67
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 26.666,67</b>
<b>Média Mensal</b>	<b>R\$ 2.222,22</b>
<b>Benefícios:</b>	<b>Valor:</b>
Auxílio Alimentação (anual) - Diferença entre Contratado e Efetivo	
Vale Feira (anual)	

Vargem Alta - ES, 24/07/2025



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS**

GERENTE

GERH - SEMAD - PMVA

assinado em 24/07/2025 14:54:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/07/2025 14:54:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DVP1M1>





**Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Recursos Humanos**

**Informações de previsões de despesas com pessoal  
para cálculo do Impacto Financeiro**

<b>Requerente:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
<b>Protocolo:</b>	2025-LVTTF	<b>Data:</b>	15/05/2025
<b>Cargo solicitado</b>	ALTERAÇÃO DO VALOR DE GRATIFICAÇÃO DE PRONTIDÃO/SOBREAVISO DA LEI Nº 1396/2022 DE R\$ 100,00 PARA R\$ 200,00. CONSIDERANDO A MÉDIA DE 10 SERVIDORES A CADA FINAL DE SEMANA, INFORMAÇÃO RECEBIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO DOCUMENTO Nº 2025-HX9VPF (E-XXXX)		
<b>Tipo de vínculo:</b>	CONTRATADO		
<b>Histórico:</b>		<b>Valor:</b>	
Valor da diferença (R\$ 100,00 para R\$ 200,00)		R\$	2.000,00
Compl.Piso Magistério Lei nº 11.738/2008			
Adicional noturno mensal			
1º Sub Total		R\$	2.000,00
Contribuição previdenciária patronal		R\$	460,20
2º Sub Total		R\$	2.460,20
13º Salário + Férias + Encargos sociais		R\$	3.280,18
Total Anual		R\$	32.802,58
Média Mensal		R\$	2.733,55
<b>Benefícios:</b>		<b>Valor:</b>	
Auxílio Alimentação (anual)			
Vale Feira (anual)			

Vargem Alta - ES, 24/07/2025



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS**

GERENTE

GERH - SEMAD - PMVA

assinado em 24/07/2025 14:54:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/07/2025 14:54:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S0GK1G>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 188/2025  
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO - I**

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

**Memorando nº 064/GAPM/PMVA/2025 - Considerando a vigência da Lei Municipal nº 1396/2022, que institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o regime de prontidão e de sobreaviso às categorias que especifica, venho por meio deste solicitar a esta Procuradoria a elaboração de projeto de lei visando a alteração do Art. 5º da referida norma legal.**

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de junho/2025, está com o limite de gasto com pessoal em 41,96%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercício de 2025, 2026 e 2027, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

**CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS**

ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2025	130.491.333,22	65.712.816,79	50,36
2026	143.540.466,54	74.294.683,12	51,76
2027	160.765.322,53	84.695.938,76	52,68

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 28 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

\_\_\_\_\_  
Iberê Paiva Sant'Anna - Contador  
CRC-ES 020681/O-9

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA  
ANEXO - I**

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 28 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IBERÊ PAIVA SANT ANNA**  
CONTADOR  
DECON - SEFIN - PMVA  
assinado em 28/07/2025 14:32:26 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 28/07/2025 15:29:46 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEFIN - SEFIN - PMVA  
assinado em 28/07/2025 14:48:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/07/2025 15:29:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3F2FP0>

